AO PROJETO DE LEI Nº 0190/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Monitoramento da Saúde Estudantil nas escolas da rede pública de ensino de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Monitoramento da Saúde Estudantil, com o objetivo de acompanhar, promover e proteger a saúde integral dos estudantes da rede pública de ensino do município de Fortaleza.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:
I – Realização de avaliações periódicas de saúde, incluindo triagens visuais, auditivas, nutricionais e psicossociais;
II – Promoção de ações educativas sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados com a saúde mental;
III – Identificação precoce de problemas de saúde que possam interferir no desempenho escolar;
IV – Encaminhamento de estudantes para atendimento especializado, quando necessário, em parceria com a rede municipal de saúde;
V – Capacitação de profissionais da educação para reconhecer e lidar com questões de saúde que afetem o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 3º O Programa será implementado em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, que definirão, em regulamento, as normas e procedimentos para sua execução.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

24 de março de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
24 MAR 2025
10:02
SERVIDOR

Justificativa:

A saúde é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, influenciando diretamente no processo de aprendizagem e no rendimento escolar. Estudos demonstram que problemas de saúde não diagnosticados ou não tratados, como déficits visuais, auditivos, desnutrição, obesidade e transtornos emocionais, podem comprometer significativamente o desempenho acadêmico e a qualidade de vida dos estudantes.

Em Fortaleza, onde a rede pública de ensino atende milhares de crianças e jovens, muitos deles em situação de vulnerabilidade social, a criação de um Programa Municipal de Monitoramento da Saúde Estudantil se faz urgente e necessária. Este Programa permitirá a identificação precoce de problemas de saúde, o encaminhamento adequado para tratamentos e a promoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

Além disso, o Programa fortalecerá a integração entre as políticas de educação e saúde, otimizando recursos e garantindo uma abordagem intersetorial e integral no cuidado com os estudantes. A capacitação dos profissionais da educação para lidar com questões de saúde também é um diferencial, pois amplia a capacidade de resposta das escolas frente às necessidades dos alunos.

Portanto, a presente proposta visa não apenas melhorar os indicadores de saúde e educação no município, mas também assegurar que os estudantes tenham condições adequadas para desenvolver todo o seu potencial, garantindo um futuro mais saudável e promissor para as novas gerações de Fortaleza.
Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã